



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.248-000
CNPJ 17.695.040/0001-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023.

VALIDADE: 12 meses

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2023, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, situada na Praça São Sebastião, nº. 440, Centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Márcio Túlio Leite Rocha, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 026/2023 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, BENEFICIÁRIO Wtrade Intermediação de Negócios LTDA, localizado na Rua Jacson Passos, nº 88, Loja: 1/2, no Bairro: Goiânia, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 21.856.981/0001-43, neste ato representado por Hernane Santos Fonseca, inscrito no CPF sob o nº 001.440.466-44, conforme quadro constante da cláusula 01:

01 - DO OBJETO:

Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Materiais de Limpeza pesada e Materiais Diversos para atender as secretarias da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, com entrega parcelada, conforme descrito abaixo:

Table with 7 columns: Item, Descrição, Marca, Qtd., Unid., Valor Unitário, Valor Total. Row 1: 0007, Condicionador capilar NEUTRO, em embalagem plástica de 2 L, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e...



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.248-000
CNPJ 17.695.040/0001-06



Main table with 7 columns: Item, Descrição, Marca, Qtd., Unid., Valor Unitário, Valor Total. Rows include items 0008, 0015, 0017, 0020, 0021, 0023, 0024, 0025, 0026.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.248-000
CNPJ 17.695.040/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.248-000
CNPJ 17.695.040/0001-06



	natural integro e uniforme comprimento cano minimo 80 lubrificada com pó bioabsorvível apresentação atóxica não estéril ambidestra descartável formato anatômico antiderrapante resistente à tração					
0027	Luva de Procedimento Tam. M cm silicone (Cx c/ 100) LUYA PARA PROCEDIMENTO MÉDIO NÃO CIRÚRGICO CX COM 100 UNID Material látex natural integro e uniforme comprimento cano minimo 80 lubrificada com pó bioabsorvível apresentação atóxica não estéril ambidestra descartável formato anatômico antiderrapante resistente à tração.	VOLK	220	Caixas	21,40	4.708,00
0029	Pano de Chão Cru, tipo felpudo, algodão, o, dimensões 80 x 55 cm e peso 100	CCV	1.090	UN	3,55	3.869,50
0032	Papel higiênico de 1ª qualidade com folha extra macio 100% fibras natural, neutro, na cor branca, contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante e validade fardo com 64 rolos de 30 MT, folha dupla. Marca PERSONAL ou qualidade equivalente ou superior.	FAMILIAR ESPECIAL	795	Fardo	65,70	52.231,50
0038	Sabonete 90 g Base de sódio, água, carbonato de cálcio, perfume, cloreto de sódio, óleo de semente de girassol, carbonato de sódio, glicerina, extrato de aloe vera, dióxido de titânio, ácido etileno-hidroxi-difosfônico, ácido etileno-diaminoteracético.	MARLUCE	140	UN	1,95	273,00
0043	Saco de lixo de 300 litros	WT	1.995	Unidade	19,90	39.700,50
0051	Shampoo infantil, hipoalérgico, livre de corantes, parabenos, sulfatos, pH fisiológico. Testado por dermatologistas. Frasco 200 ml	KIDS	155	UN	10,90	1.689,50
0052	Shampoo Neutro. Embalagem em 2 L com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e	AGRATTA	120	UN	24,90	2.988,00

	Registro no Ministério da Saúde.					
0062	Bandeja Inox Retangular Faltaff 40 cm	HOME	35	UN	59,90	2.096,50
0065	Bota de PVC branca stivaletto cano curto com forro - Solado: Desenho anti-derrapante, de fácil limpeza / higienização - Cor: Branca	PAMPEANA	155	Unidade	48,80	7.564,00
0071	Creme dental com flúor estável e reativo, que não escorra para fora da embalagem e não endureça na ponta do tubo. Embalagem em tubos ou bisnagas com 90 gramas, providos de tampa plástica que permita o controle de escape do produto e com vedação perfeita, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, numero de lote, validade, numero de registro no Ministério da Saúde e selo de aprovação da A.B.O. com proteção anti-caries, dentes brancos e fortes, hálito puro e fresco com sabor refrescante.	FREDENT	1.210	UN	2,95	3.569,50
0075	Fralda geriátrica descartável, ideal para ser utilizada em adultos ou idosos com incontinência urinária e em pós-operatório; composta por uma capa de tela polimera, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, formato reto de cintura ajustável dotada de ajuste perfeito a qualquer tipo de paciente, com flocos de gel superabsorvente distribuído em todo o núcleo, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si. Atóxica, isenta de substâncias alergênicas. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de quatro fitas reposicionáveis e ajustáveis duas de cada lado. A tira adesiva abre e fecha devidamente impregnada de substância aderente antialérgica.	MAXICONFORT	775	Pacotes	17,90	13.872,50

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17.695.040/0001-06

	possuindo na extremidade pequena dobradura que permite preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Unissex. Tamanho EG. Pacote c/ 07 unidades. Para pessoas acima de 90Kg; acima de 150cm.					
007 6	Fralda geriátrica descartável, ideal para ser utilizada em adultos ou idosos com incontinência urinária e em pós-operatório; composta por uma capa de tela polímera, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, formato reto de cintura ajustável dotada de ajuste perfeito a qualquer tipo de paciente, com flocos de gel superabsorvente distribuído em todo o núcleo, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si. Atóxica, isenta de substâncias alergênicas. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de quatro fitas reposicionáveis e ajustáveis duas de cada lado. A tira adesiva abre e fecha devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permite preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Unissex. Tamanho G. Pacote c/ 08 unidades. Para pessoas de 70 a 90Kg; 100 a 150cm	MAXICONFORT	885	Pacotes	17,90	15.841,50
007 7	Fralda geriátrica descartável, ideal para ser utilizada em adultos ou idosos com incontinência urinária e em pós-operatório; composta por uma capa de tela polímera, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, formato reto de cintura ajustável dotada de ajuste perfeito a qualquer tipo de paciente, com	MAXICONFORT	665	Pacotes	17,90	11.903,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17.695.040/0001-06



	flocos de gel superabsorvente distribuído em todo o núcleo, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si. Atóxica, isenta de substâncias alergênicas. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de quatro fitas reposicionáveis e ajustáveis duas de cada lado. A tira adesiva abre e fecha devidamente impregnada de substância aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permite preservar sua adesividade e o fácil manuseio. Unissex. Tamanho M. Pacote c/ 08 unidades. Para pessoas de 40 a 70Kg; 70 a 100cm.					
008 4	Organizador de Pia Suporte Porta Esponja, Detergente na cor Bege	ARQPLAST	125	UN	9,90	1.237,50
008 8	Pilha alcalina média cartela com 2 unidades	MAX	190	UN	9,90	1.881,00
009 2	Tapete Capacho com escrita Bem Vindo Emborrachado Antiderrapante medidas de 0,58m X 0,38m	BH LIGHT	65	Unidade	45,90	2.983,50
010 2	Guardanapo embalagem com 50 unidades 24X22CM	PAPER	300	Caixas	1,95	585,00
011 6	Caneca de alumínio batido com cabo, capacidade 3 litros	ALUMINIO	130	UN	39,10	5.083,00
012 1	Concha aço inox para feijão diâmetro 9cm espessura 5 milímetro, cabo aproximadamente 50 cm	continental	40	UN	49,50	1.980,00
012 5	Escumadeira de alumínio 35,5x9	CHEF	35	UN	15,95	558,25
014 7	Isqueiro cores sortidas com chamas pré-ajustadas	LIGHETR	155	UN	3,95	612,25
014 9	Regador de plástico material polipropileno com capacidade de 20 litros	PLAST	135	UN	39,70	5.359,50
015 0	Bule de café de alumínio capacidade 2 litros	ALUMINIO	120	UN	49,90	5.988,00
015 5	Torneira para filtro de água	MAR	120	UN	4,95	594,00
VALOR TOTAL						RS 235.815,35

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.248-000
CNPJ 17.695.040/0001-06

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 011/2023.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 011/2023, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 011/2023 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será de cinco dias da data da convocação por parte do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.248-000
CNPJ 17.695.040/0001-06

III - O local da entrega, em cada fornecimento será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-simile, devendo dela constar: a data, o





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.248-000
CNPJ 17.695.040/0001-06

valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato infringência do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

III - Advertência;

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

V - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

VI - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.248-000
CNPJ 17.695.040/0001-06

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

VII - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VIII - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

IX - O valor das multas aplicadas deverá ser pago per meio de guia própria ao Município de Morro da Garça, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 011/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.248-000
CNPJ 17.695.040/0001-06

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.248-000
CNPJ 17.695.040/0001-06



12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

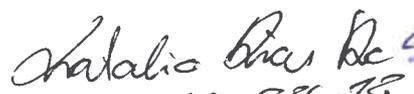
I - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº. 011/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Curvelo para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Morro da Garça/MG, 28 de abril de 2023.


Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal


Natalio Bias De Souza
021-201-736-75


Wtrade Intermediação de Negócios LTDA
CNPJ: 21.856.981/0001-43
Beneficiária



WTRADE INTERMEDIACÃO DE NEGOCIOS LTDA
21.856.981/0001-43

R JACSON PASSOS, 88 . LOJA 01 GOIANIA
BELO HORIZONTE/MG 31.960-400

